



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1412/2012

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1401/2012, DE
22.03.2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado todo o teor do Parágrafo Único e seus Incisos I a IV, constantes do Art. 17 da Lei Municipal nº 1401/2012, datada de 22 de março.2012.

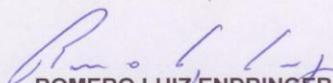
Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1401/2012, datada de 22.03.2012 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 10 de Julho de 2012.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
10/07/2012
Quisidiane Beone
Protocolista 13:13 hrs